

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022/PMC - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 043/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022/PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA, 68742-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. **GILBERTO OSAMU YAMAMOTO** – Secretário Municipal de Finanças, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 279.824.672-53, portador da carteira de identidade RG nº 1433941 SECRETARIAPA e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau/SC, CEP 89036-001, e-mail: tomaz.freitas@govbr.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 2863020 - PC/PA e do CPF nº 039.279.542-68, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 043/2022 por mais 6 meses da contratação de pessoa jurídica para locação de software de gestão pública em formato de licença de uso exclusivo para consultas em administração de receitas (PCM), destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, e reajuste dos valores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

2.1 - Tendo em vista a necessidade constante da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA de utilizar o software de gestão pública para a administração das receitas (PCM) e a importância de assegurar a continuidade dos serviços oferecidos, é fundamental a formalização deste aditivo contratual. Considerando a relevância do software para a melhoria da gestão administrativa e a otimização da arrecadação municipal, justifica-se a prorrogação do contrato por mais um período, garantindo a manutenção da licença exclusiva de uso para consultas, sem comprometer o funcionamento do sistema e a gestão financeira do município. Além disso, é imprescindível atualizar o valor contratual, a fim de adequá-lo aos índices de correção estabelecidos, levando em conta os impactos da inflação e o aumento dos custos operacionais da contratada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022, tem como fundamentação legal o art. 40, inciso XI, art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, abaixo transcritos:



Art. 40. O edital conterá (...), e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplimento de cada parcela;

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Além de outras legislações correlatas, aplicadas, subsidiariamente, no que couber, as quais amparam o presente Termo Aditivo para todos os efeitos legais.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 - Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para reajuste do valor de seu objeto ao Contrato nº 043/2022, será alterado por este termo aditivo do contrato, onde terá reajuste de valor que corresponde a 4,83%, de acordo pelo IPCA/IBGE, previsto no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. REFERÊNCIAL AJUSTADO	REAJUSTE EM %	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM FORMATO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO PARA CONSULTAS EM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA PMC, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA.	6	mês	R\$ 3.530,63	4,83%	R\$ 3.701,16	R\$22.206,96
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$22.206,96</b>

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.



conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025, estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

#### **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

✚ **PROJETO ATIVIDADE:**

04 123 0055 2.013 - Gestão da Sec. Municipal de Finanças

✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia/Informação/Comunicação/PJ

✚ **FONTE DE RECURSO:**

15000000 - *Recursos Não Vinculados de Impostos*

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO**

6.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 17/01/2025 até o dia 16/07/2025, conforme previsto no inciso II, §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

7.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 043/2022/PMC, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme consta subitem 4.1 do mesmo contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 16 de janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84

**HÉLIO LEITE DA SILVA**

CPF nº 085.758.782-04

**CONTRATANTE**





PREFEITURA DE  
**CASTANHAL**  
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



TOMAZ DE AQUINO  
RODRIGUES DE  
FREITAS:03927954268

Assinado de forma digital por  
TOMAZ DE AQUINO  
RODRIGUES DE  
FREITAS:03927954268

**GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

CNPJ nº 18.580.303/0001-96

**TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**

CPF: 039.279.542-68

**CONTRATADA**



Tenha acesso a todos os canais  
oficiais da Prefeitura de Castanhal,  
apontando a câmera do seu  
smartphone e fazendo a leitura do  
QRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, Castanhal, Estado do Pará  
CEP 68742-000